



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) - 2015.2**

**EDITAL Nº18/2015 de 29 Maio de 2015.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital nº 16, de 28 de maio de 2015 e o que estabelece a Resolução CONSUNI nº 05/2012 e a Resolução CONAC nº 17/2014, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 885 (Oitocentos e oitenta e cinco vagas) nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no 2º semestre letivo de 2015 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à segunda edição de 2015, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

1. O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o 2º semestre de 2015, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2014 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU. As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do SiSU e das condições estabelecidas neste edital. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

3. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à segunda edição de 2015, divulgado através do Edital nº 16, de 28 de maio de 2015, da Secretaria de Educação Superior – SESu, já publicado no Diário Oficial da União, está disponível no sítio eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, a participação e o acompanhamento, pela internet, da confirmação das datas dos eventos mencionadas no item 3.

**DAS VAGAS (Lei nº. 12.711/2012 e Resolução Conac nº 017/2014):**

4. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2015, o candidato poderá optar por concorrer:

I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;

II - às vagas de ampla concorrência.

III - Aos candidatos surdos é facultado concorrer às vagas reservadas no curso de Letras (Libras / Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução Conac nº 017/2014.

5. O candidato que optar por participar do SiSU referente à segunda edição de 2015 e optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:

I - ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

II - ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1 O candidato que optar por participar do SiSU referente à segunda edição de 2015 e optar por participar da reserva de vagas (Resolução Conac nº 017/2014) deverá, obrigatoriamente apresentar atestado médico comprobatório da deficiência conforme especificado na resolução citada.

6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

8. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

9. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 11, incisos I e II, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme anexo II deste edital.

9.1 Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c) Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

10. Após o período de inscrição, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, por município de oferta, curso e turno, bem como modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

11. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

- III. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

12. Os candidatos serão selecionados e classificados na única chamada regular do SiSU conforme o disposto nos itens 10 e 11 deste edital, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas.

13. O candidato é o único responsável por consultar o resultado de cada chamada no sítio eletrônico do SiSU e no sítio da UFRB ([www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)), bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC para as publicações do resultado da seleção e matrícula.

14. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012, edital de matrícula da UFRB, a ser publicado, e regulamentação em vigor.

### **DA LISTA DE ESPERA**

15. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular (única chamada) do processo seletivo serão preenchidas pelos candidatos que constarem da Lista de Espera do SiSU.

16. Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá confirmar, no sistema, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 16 datado de 28 de maio de 2015, da Secretaria de Educação Superior – SESu .

16.1 A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

16.2 Após o período de manifestação de interesse na Lista de Espera, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia convocará os candidatos inscritos na Lista de Espera para comparecerem em qualquer *Campus* da instituição a fim de manifestar interesse no Cadastro Seletivo por meio de preenchimento de formulário próprio. Os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do Cadastro Seletivo serão explicitados por meio de Edital próprio a ser publicado no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

### **DA MATRÍCULA**

17. O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRB.

18 A matrícula do candidato ocorrerá após a chamada regular do SiSU através de edital de matrícula da UFRB, observando as datas constantes no Edital nº 16, de 28 de maio de 2015, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, na UFRB, a matrícula da primeira chamada do SiSU será efetuada nos dias 19, 25 e 26 de junho de 2015.

19. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula institucional no prazo estipulado em edital de matrícula da UFRB, perderá o direito à vaga.

20. Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração, deverá apresentar-se no *Campus* da UFRB na cidade de Cruz das Almas, nos horários indicados em edital de matrícula da UFRB, publicado no sítio eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

21. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
  - II. CPF;
  - III. Uma foto 3 x 4;
  - IV. Certificado de quitação com o Serviço Militar;
  - V. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - VI. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou,
  - VII. Para graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior devidamente, credenciada pelo Ministério da Educação.
- a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e os mencionados nos incisos VI e VII deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

**21.1 Documentação para comprovação das políticas de Ações Afirmativas (Lei. 12.711/2012 e Resolução Conac nº 017/2014).**

**21.1.1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
  - II. Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital.
  - III. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- a) Os documentos mencionados nos incisos I e II serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**21.1.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
- II. Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital;
- III. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme **Anexo III**).
- IV. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a) Os documentos mencionados nos incisos I e II serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**21.1.3 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**21.1.4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme **Anexo III**)

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**21.1.5 Candidatos surdos**

Atestado médico comprobatório da deficiência (documento original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

22. O candidato classificado em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, que trata da reserva de vagas, deverá apresentar, além dos documentos citados no item 21.1, os documentos constantes do anexo II deste edital.

23. O candidato que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula.

24. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula no período estipulado no edital de matrícula da UFRB a ser publicado ou a não apresentação da documentação exigida no item 21 e seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos Anexo II e das declarações dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

25. Os documentos exigidos no Anexo II, bem como as declarações dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso e número de matrícula na UFRB, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

25.1 O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRB, o número de folhas colocadas no envelope referido no item 25.

25.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 9 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE da UFRB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.

25.3. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o item 9 deste edital, caberá interposição de recurso à PROPAAE, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento. (**Anexo IX**)

25.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 25.3. será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26 .A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2015 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

27. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2015 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

28. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e no sítio eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU - Segunda Edição de 2015.

29. A UFRB através da Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo após a primeira chamada regular do SiSU.

30. A Superintendência de Regulação e Registro Acadêmico publicará edital de matrícula para a chamada do SiSU e para as chamadas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo.

Cruz das Almas, 29 de maio de 2015.

**Luciana Alaide Alves Santana**

Pró-Reitora de Graduação

## Anexo I

Centro de Ensino	Curso	Formação	Turno	Modalidade de Vagas						Total
				AC	L1	L2	L3	L4	A1	
CAHL	HISTÓRIA	Licenciatura	Diurno	25	3	10	2	10		50
CAHL	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Diurno	25	3	10	2	10		50
CCAAB	AGROECOLOGIA	Tecnológico	Integral	30	3	12	3	12		60
CCAAB	AGRONOMIA	Bacharelado	Integral	25	3	10	2	10		50
CCAAB	BIOLOGIA	Licenciatura	Noturno	20	2	8	2	8		40
CCAAB	GESTÃO DE COOPERATIVAS	Tecnológico	Noturno	35	4	14	3	14		70
CCAAB	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8		40
CCS	INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE	Bacharelado	Integral	10	1	4	1	4		20
CCS	MEDICINA	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6		30
CCS	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6		30
CCS	PSICOLOGIA	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6		30
CCS	ENFERMAGEM	Bacharelado	Integral	10	1	4	1	4		20
CETEC	CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	Bacharelado	Integral	75	8	30	8	29		150
CETEC	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8		40
CETENS	INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE	Bacharelado	Vespertino	22	2	10	2	9		45
CFP	FILOSOFIA	Licenciatura	Noturno	30	3	12	3	12		60
CFP	LETRAS (LIBRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA)	Licenciatura	Noturno	23	3	10	2	10	2	50
CFP	PEDAGOGIA	Licenciatura	Noturno	25	3	10	2	10		50
<b>TOTAL</b>				<b>440</b>	<b>46</b>	<b>181</b>	<b>40</b>	<b>176</b>	<b>2</b>	<b>885</b>

**Legenda:**

AC - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A1 - Candidatos surdos.

## A N E X O II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)**

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses consecutivos, anteriores à data de inscrição no SiSU;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo VI**)

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4 Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo VIII**)

#### **6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL**

- 6.1 Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo V**.
- 6.2 Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VII**.



### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

NOME DO DISCENTE		
CPF:	RG:	CURSO:
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L1</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L2</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L3</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L4</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. <b>GRUPO AC</b>	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do <b>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942</b> , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Cruz das Almas, _____, de _____, de 2015.		
Assinatura do discente		

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo UFRB 2015 – SiSU/MEC 2015.2, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

<b>N.</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau de Parentesco/Afinidade</b>	<b>Possui Renda</b>	<b>Valor da Renda</b>
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	
				( ) SIM ( ) Não	

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2015/SISU-MEC 2015.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2015/SISU-MEC 2015.2 \_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2015/SISU-MEC 2015.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2015/SISU-MEC 2015.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2015/SISU-MEC 2015.2, residente na(o) \_\_\_\_\_ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante